Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1639-A

Projeto de Lei nº 73/05
de autoria do
Vereador Nicolino Bozzella

Dispõe sobre a criação da Prova Oficial de Pedestrianismo da Fundação de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 37036/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município a Prova Oficial de Pedestrianismo da Fundação de São Vicente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Esportes e Lazer, a buscar parcerias com instituições governamentais e não-governamentais e iniciativa privada para a realização da competição.

Parágrafo único – A competição de que trata o art. 1º será realizada no mês de janeiro, fazendo parte do Calendário Oficial do Município e integrando os eventos de comemoração da Fundação de São Vicente.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de outubro de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 29/10/05
Jornal Diário
Proc. 126/05
PL 73/05